



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 035/2022

05/05/2022

#### SÚMULA: REGULAMENTA E NOMEIA A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL- PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e considerando o Plano de Ações Articuladas como parte do Compromisso do Plano de Metas, estabelecidas no “Compromisso todos pela Educação”, instituído pelo Decreto Presidencial nº6094 de 24 de abril de 2007,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os novos representantes da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, conforme segue:

I.	Dirigente Municipal de Educação	Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
II.	Técnico da Secretaria Municipal de Educação	Giana Franco de Andrade
III.	Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil	Marinês Dombroski Fontanella
IV.	Diretoras das Escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Silvoneia Ivaniuk Nardin
V.	Professores da Zona Urbana	Zuleica Aparecida Felipini
VI.	Professores da Zona Rural	Aquines Nascimento Paiano
VII.	Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil	Evanise Tomacheski
VIII.	Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental	Gislaine Gonçalves de Azevedo
IX.	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação	Pierina dos Santos Almeida
X.	Técnico Administrativo das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil	Hamilton da Paz
XI.	Conselhos Escolares	Iusamara Likoski Mariano
XII.	Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Juliana Osviany
XIII.	Conselho Municipal de Educação	Rosana de Freitas Balmer
XIV.	Conselho Municipal do CACS-FUNDEB	Michelen Dariz Becker
XV.	Conselho Tutelar	Irani de Oliveira
XVI.	Rede Estadual de Ensino	Adriane Schio de Almeida
XVII.	Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais	Marilda da Aparecida dos Santos Brondani
XVIII.	Poder Executivo	Marcos Reinaldo Coleth

**Art. 2º** - A Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR, terá as seguintes atribuições, regulamentadas por este Decreto:

- I. Analisar o Diagnóstico da situação Educacional do Município;
- II. Analisar as estratégias de implantação da Proposta do Plano de Ações Articuladas;
- III. Analisar os relatórios de execução e monitorar as ações do Plano de Ações Articuladas;
- IV. Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica do PAR.
- V. Participar de reuniões quando da convocação pela equipe técnica, a fim de auxiliar na elaboração e no monitoramento.

**Art. 3º** - A Equipe Técnica, responsável pela execução, monitoramento e cadastramento de informações no Plano de Ações Articuladas, terá como representantes, os nominados nos incisos: I, II, IX, X, XVIII do Artigo 1º.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3890 – de 10/05/2022